

MANUAL DE COMPLIANCE

Versão: 1.3
Diretoria responsável: Risco & Compliance
Escopo: Colaboradores HIX Capital

Este Manual de Compliance é propriedade da HIX e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma hipótese

ÍNDICE GERAL

1.	Introdução	3
1.1.	Objetivo.....	3
1.2.	Escopo e Abrangência.....	3
1.3.	Princípios.....	3
2.	Compliance	4
2.1.	Estrutura Organizacional.....	4
2.2.	Monitoramento e Responsabilidades	6
2.3.	Comitê Executivo.....	8
3.	Educação e Treinamento de Colaboradores	8
4.	Lei Anticorrupção	9
4.1.	Aspectos Gerais.....	9
4.2.	Políticas Anticorrupção	11
4.3.	Procedimentos e Programa de Integridade.....	11
4.4.	Lista de Restrição.....	12
5.	Negociações da Gestora (Best Execution)	14
6.	Prestação de Informações e Materiais de Divulgação	15
6.1.	Adesão às normas da CVM e da ANBIMA	15
6.2.	Responsabilidade	15
6.3.	Divulgação dos fundos de investimento e institucional	15
6.4.	Checklists e rotina de checagem prévia de materiais.....	15
7.	Publicidade	15
7.1.	Requisitos Gerais relativos à Publicidade.....	15
7.2.	Disposições Gerais Antifraude	16
7.3.	Omissões ou Distorções Relevantes.....	16
8.	Segregação de Atividades	16
9.	Vigência e Atualização.....	17
	Anexo I.....	19

1. Introdução

1.1. Objetivo

A HIX Investimentos Ltda. (“HIX Investimentos” ou “Gestora”) atua na administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de gestão de recursos de terceiros como gestor de fundos de investimento em geral, nos termos da regulamentação aplicável (“Administração de Recursos”), nos termos da Instrução CVM 558, conforme Ato Declaratório CVM n.º 11.930.

Esse Manual de *Compliance* (“Manual”) é aplicável a todos os Colaboradores da HIX Investimentos e tem por finalidade garantir o atendimento às normas contidas na Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

1.2. Escopo e Abrangência

O presente Manual, aplica-se aos acionistas, administradores, funcionários e prestadores de serviço e demais colaboradores da Sociedade (“Colaboradores”) e contém políticas, diretrizes, regras, processos e procedimentos que fazem parte da política de *Compliance* da Gestora.

As políticas e procedimentos descritos neste Manual não são exaustivos e baseiam-se principalmente na legislação em vigor e nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e contemplam o que os reguladores e a HIX Investimentos consideram como os elementos essenciais de um procedimento de controle adequado, incluindo:

1. Controles Internos;
2. Procedimentos de *Compliance*;
3. Educação e treinamento de Colaboradores;
4. *Best Execution*; e
5. Procedimentos de combate à corrupção.

Todos os Colaboradores receberão este Manual, devendo assinar um termo de compromisso na forma do Anexo I (“Termo de Compromisso”), confirmando sua ciência e compreensão das políticas e procedimentos aqui instituídos. Adicionalmente, o presente Manual será disponibilizado no desktop dos computadores de todos os Colaboradores, de modo a facilitar a consulta e acesso ao mesmo, a qualquer momento.

1.3. Princípios

Nesse sentido, deseja-se com o presente Manual:

- i. garantir a aderência da Gestora e seus Colaboradores às normas de funcionamento aplicáveis aos gestores de valores mobiliários, nos termos da regulamentação em vigor;
- ii. assegurar que todos os profissionais atuem com imparcialidade e conheçam o presente Manual e suas normas aplicáveis, bem como os controles internos da HIX Investimentos;
- iii. assegurar as melhores práticas e procedimentos relativos ao *Compliance*;
- iv. garantir a condução e continuidade dos negócios; e
- v. implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores.

Todos os Colaboradores receberão, ao ingressarem na Gestora, o Manual de *Compliance*, quando terão a oportunidade de esclarecer dúvidas com o Diretor de Risco e *Compliance*, conforme definido neste documento. Todos os Colaboradores deverão se assegurar do perfeito entendimento das normas aplicáveis à atividade da HIX Investimentos e do conteúdo deste Manual.

Atitudes que não estejam em conformidade com a presente Política estarão sujeitas a sanções. Todos os Colaboradores têm o dever de informar ao Diretor de Risco e *Compliance* sobre violações ou possíveis violações, de maneira a preservar a reputação da HIX Investimentos e os interesses dos seus clientes.

2. Compliance

A área de *Compliance* tem como finalidade garantir o implemento das normas e diretrizes dos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como os preceitos contidos no Código de Ética, neste Manual e demais políticas da HIX Investimentos. Também é responsável por avaliar a efetividade das políticas estabelecidas pela Gestora, sugerindo ações de melhorias e fiscalizando o cumprimento por todos os Colaboradores da Gestora.

A área de *Compliance* da HIX Investimentos é formada pelo Comitê de Risco e *Compliance* (“Comitê”) e pela Diretoria de Risco e *Compliance* (“Diretoria”).

O Comitê e a Diretoria são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

2.1. Estrutura Organizacional

Comitê de Risco e *Compliance*

O Comitê é responsável por aprovar as políticas, normas, processos e procedimentos de *Compliance* periodicamente, bem como dos assuntos relativos à mensuração e controles dos diversos riscos envolvidos na operação de gestão. Além disso, por iniciativa da Diretoria, ou caso decidir avocar certos casos, o Comitê poderá atender pedidos de autorização, resolver conflitos de interesse, e fornecer orientação geral ou esclarecimento.

Funções disciplinares também fazem parte das atribuições do Comitê, podendo o mesmo examinar casos de violação ou potencial violação da Política por parte de um Colaborador. O Comitê pode avocar casos disciplinares para si, e a Diretoria poderá enviar ao Comitê os casos que julgar necessário ou oportuno.

O Comitê de Risco e *Compliance* é formado pelos sócios Gustavo Heilberg e Rodrigo Heilberg, pelo Head de *Operations & Trading*, e pelo responsável pelas funções de Controladoria & *Compliance*, que se reunirão ordinariamente, uma vez por mês, sendo uma das reuniões para a apresentação do relatório anual de *Compliance* e de Controles Internos, e extraordinariamente, quando houver necessidade. Sem prejuízo, a Diretoria poderá solicitar que o Comitê se reúna como Comitê de Solução de Conflitos (“CSC”) para solucionar casos complexos, analisar questões disciplinares e determinar orientações gerais ou específicas nos casos de conflitos de interesse.

São atribuições do Comitê de Risco e *Compliance*:

- i. Revisar os Indicadores de Riscos e Limites estipulados;
- ii. Aprovar alterações nas políticas e manuais;
- iii. Deliberar sobre assuntos que sejam pertinentes à Gestão de Riscos;
- iv. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Gestora, constantes no Código de Ética ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- v. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;
- vi. Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Gestora, como também dos Colaboradores envolvidos;
- vii. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores;
- viii. Analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:
 - Investimentos pessoais;
 - Participações na administração de outras empresas;
 - Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes;
 - Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
 - Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; e
 - Participações em alguma atividade política.

As decisões do Comitê em matérias de Risco e de *Compliance* deverão ser tomadas preferencialmente por consenso entre os membros. Caso o consenso não seja possível, por maioria, caberá à Diretoria de Risco e *Compliance* o voto de qualidade. Nos casos disciplinares e naqueles referentes a investigações de conduta de Colaboradores da HIX Investimentos, o Comitê poderá decidir por maioria simples. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, a Diretoria poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê.

Ainda, cabe ressaltar que o Comitê de Risco e *Compliance* é soberano em relação às matérias relativas à gestão de risco e de *Compliance*.

Diretoria de Risco e *Compliance*

A Diretoria é responsável pela implementação das políticas e manuais da HIX Investimentos, assim como pela análise, avaliação e acompanhamento dos processos de controles internos, monitorando a qualidade e integridade dos mecanismos adotados pela Gestora e apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas e procedimentos que entender necessários. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas e manuais, treinar continuamente Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e Termos de Compromisso, conforme modelos constantes no Código de Ética e neste Manual, atualizar o Manual, e comunicar a todos os Colaboradores sobre eventuais alterações nas políticas.

2.2. Monitoramento e Responsabilidades

Com o objetivo de verificar o cumprimento das políticas descritas neste Manual, a HIX Investimentos, por meio do Diretor de Risco e *Compliance*, reserva o direito de monitorar e gravar, a qualquer tempo, os contatos telefônicos originados e recebidos pelos telefones da empresa, as mensagens enviadas e recebidas pelos Colaboradores por meio do endereço de e-mail disponibilizado pela HIX Investimentos, bem como o acesso dos seus colaboradores aos sistemas de informação e aos arquivos físicos e digitais (“Dados Operacionais”) da Gestora.

O Diretor Risco e *Compliance* deverá realizar auditorias periódicas, no mínimo semestrais, para verificar a regularidade no cumprimento pelos seus Colaboradores das políticas e procedimentos estabelecidos neste Manual (“Auditorias Periódicas”).

Caso um Colaborador tome conhecimento (i) de prática de atividades em discordância com as políticas e procedimentos estabelecidos nas políticas e manuais da HIX Investimentos, e/ou (ii) de não observância, eventual ou reiterada das políticas e procedimentos estabelecidos, tal Colaborador deverá reportar tal irregularidade e/ou não observância de procedimentos imediatamente por e-mail ao Diretor de Risco e *Compliance*.

A omissão em reportar atividades irregulares e/ou a não observância das regras deste Manual será considerada como cumplicidade à mesma, sujeitando o Colaborador à aplicação de penalidade semelhante à aplicada ao infrator, conforme vier a ser decidido pelo Comitê de Risco e *Compliance*.

Nenhum Colaborador deverá ser penalizado por reportar suspeitas ou supostas violações.

O descumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos no presente Manual implicará:

- Demissão dos Colaboradores envolvidos no descumprimento em questão, incluindo aqueles que tinham conhecimento do descumprimento em questão e foram omissos em reportá-lo aos seus superiores ou ao Diretor de Risco e *Compliance*; e
- Responsabilização dos Colaboradores envolvidos no descumprimento por eventuais danos que a HIX Investimentos venha a sofrer em razão de sua conduta.

Serão assegurados neste procedimento ampla defesa e direito ao contraditório. A aplicação das penalidades acima não isenta, dispensa ou atenua a responsabilidade civil, administrativa e criminal, pelos prejuízos resultantes de seus atos dolosos ou culposos resultantes da infração da legislação em vigor e das políticas e procedimentos estabelecidos neste Manual.

Considerando que dificilmente uma política consegue prever todas as situações possíveis, é necessário o uso do bom senso e discernimento ao encontrar situações não previstas neste Manual. Em caso de dúvidas, o Colaborador deve buscar orientação do Diretor de Risco e *Compliance* da HIX Investimentos.

Além disso, são atribuições da Diretoria de Compliance da HIX Investimentos, dentre outras:

- Assegurar que novos Colaboradores tenham conhecimento e entendimento dos conceitos e conteúdo deste Manual e atender prontamente os Colaboradores sobre dúvidas relacionadas a este Manual;
- Disseminar modificações nos procedimentos de *Compliance*, no conteúdo deste Manual e no conjunto de normas de regulação da indústria;
- Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições;
- Definir estratégias e políticas que identifiquem, mensurem, monitorem e controlem contingências;
- Assegurar que todos os Colaboradores estejam operando em conformidade com as normas emitidas pelos órgãos reguladores e definidas neste Manual;
- Disseminar a cultura de controles internos, fortalecendo o arcabouço da HIX Investimentos ao longo do tempo;
- Fornecer treinamento aos Colaboradores periodicamente;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- Monitorar as atividades comerciais da HIX Investimentos, com o intuito de identificar preocupações potenciais ou reais;

- Assegurar que violações sejam levadas ao Comitê de Risco e *Compliance* e documentadas adequadamente;
- Propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores éticos na aplicação das ações de todos os Colaboradores da HIX Investimentos;
- Solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;
- Assegurar a segregação de atividades da HIX Investimentos em conformidade com as regulamentações da CVM e da ANBIMA;
- Conhecer as políticas e manuais de combate à lavagem de dinheiro adotadas pelos administradores e/ou distribuidores dos fundos que são ou venham a ser geridos pela HIX Investimentos;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da HIX Investimentos para apreciação do Comitê de Risco e *Compliance*;
- Encaminhar aos órgãos de administração da HIX Investimentos, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega conforme o Art. 22 da Instrução CVM Nº 558;
- Convocar o Comitê de Risco e *Compliance* com periodicidade semestral, ou de maneira extraordinária se julgar necessário.

Testes de Aderência

Todas as metodologias, controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Instrução CVM nº 558/15, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela HIX Investimentos para solucionar a incongruência. Tal relatório com a conclusão dos exames efetuados ficará disponível para a CVM na sede da Gestora.

2.3. Comitê Executivo

O Comitê Executivo da HIX Investimentos é composto pelos Sócios-Administradores e se reúne mensalmente, podendo ser convocado em caráter extraordinário a qualquer momento por seus membros. É responsável pelo planejamento estratégico e estrutural da Gestora, assim como a análise dos resultados da empresa e avaliação do desempenho dos Colaboradores e dos fundos geridos pela HIX Investimentos. As tomadas de decisão realizadas no Comitê de Executivo serão lavradas em ata, com a devida assinatura dos participantes.

3. Educação e Treinamento de Colaboradores

Com o objetivo de assegurar o conhecimento e a compreensão das políticas e procedimentos de *Compliance* da Gestora, bem como das principais leis e normas aplicáveis à HIX Investimentos, a Gestora promove a conscientização das consequências da não observância de referidas normas e procedimentos, por meio de um processo de integração e treinamento inicial que precede as sessões periódicas de treinamento de seus Colaboradores.

As sessões serão comandadas pelo Diretor de Risco e *Compliance*, podendo contar com os demais gestores da HIX Investimentos e contemplarão a apresentação:

- Do Código de Ética, das políticas internas e Manual de *Compliance*;
- Das normas em vigor relativas ao tema; e
- De instruções acerca da política de Segurança Cibernética, incluindo o uso dos sistemas de segurança, o tratamento de Informações Confidenciais e o arquivamento de informações.
- De instruções relativas a política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;

A depender da função exercida pelo Colaborador, a Gestora poderá fornecer outras políticas e/ou manuais pertinentes à respectiva atividade.

O procedimento de treinamento será repetido:

- Anualmente a todos os Colaboradores;
- Quando da contratação de novos Colaboradores, sendo o treinamento então ministrado exclusivamente aos Colaboradores então contratados por meio de apresentação individual, a cada um dos contratados; e
- Sempre que as políticas e procedimentos forem atualizadas. As declarações assinadas, inclusive aquelas relativas às atualizações feitas no Manual, serão mantidas pelo Diretor de Risco e *Compliance* nos arquivos da HIX Investimentos.

Além do treinamento acima descrito, o Diretor de Risco e *Compliance* providenciará que os Colaboradores sejam informados e treinados acerca de eventuais alterações na regulamentação relativa ao mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando, às atividades da HIX Investimentos. A informação dos Colaboradores será realizada por meio de envio de memorandos a todos os Colaboradores acerca das alterações em questão, devendo na ocasião os Colaboradores assinar uma declaração de recebimento dos mesmos. O treinamento será realizado por meio de apresentações a serem organizadas pelo Diretor de Risco e *Compliance*, as quais poderão contar, sempre que possível, com advogados com reconhecida especialização na área.

4. Lei Anticorrupção

4.1. Aspectos Gerais

A HIX Investimentos está sujeita às leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade. No Brasil, a lei nº 12.846 (“Lei Anticorrupção”), bem como o Decreto 8.240, de 18 de março de 2015, dispõem sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras que atuem no Brasil por atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade, especialmente aqueles que envolvam a prática de atos de corrupção, como suborno e fraude a licitações e contratos administrativos.

Qualquer violação das restrições contidas nas leis anticorrupção pode resultar em penalidades civis e/ou administrativas severas para a HIX Investimentos e para os Colaboradores envolvidos. Para que uma entidade seja condenada, não é necessário comprovar a intenção ou má-fé do agente, apenas que o pagamento de suborno tenha sido realizado ou oferecido.

Entre as práticas coibidas pela política anticorrupção da HIX Investimentos, encontram-se as seguintes:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ainda pela Lei de Anticorrupção, as sanções previstas para a pessoa jurídica responsabilizada pelos atos ilícitos apresentados anteriormente são:

- Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
- Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;

- Dissolução compulsória da pessoa jurídica;
- Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

Insta salientar que nenhum Colaborador será penalizado pela HIX Investimentos devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

4.2. Políticas Anticorrupção

A. Recusa de Rebates

Cabe ressaltar que alguns gestores de fundos, nos quais fundos da HIX Investimentos investem ou possam investir, têm como política o pagamento de rebates, ou seja, abrem mão de uma parcela das taxas cobradas. A HIX Investimentos adota a política de reverter integralmente tais rebates para os fundos da Gestora cujos investimentos originaram os rebates, ou seja, os rebates não são revestidos para a HIX Investimentos, consoante previsto na Política de Soft Dollar do Código de Ética. Dessa forma, a HIX Investimentos pode atuar com isenção na seleção de fundos, e a concessão de rebates não é critério para a seleção de fundos.

B. Proibição de Doações Eleitorais

A HIX Investimentos não fará, em hipótese alguma, doação a candidatos e/ou partidos políticos via pessoa jurídica. Em relação às doações individuais dos Colaboradores, a HIX Investimentos e seus colaboradores têm a obrigação de seguir estritamente a legislação vigente.

C. Relacionamento com Agentes Públicos

Os representantes da HIX Investimentos deverão observar os preceitos éticos da Gestora consubstanciados no Código de Ética sempre que estiverem presentes em reuniões e audiências (“Audiências”) com agentes públicos, sejam elas internas ou externas.

4.3. Procedimentos e Programa de Integridade

A HIX Investimentos utiliza seus melhores esforços para monitorar todos os Colaboradores da instituição, de forma a garantir que os mesmos atuem em observância a Lei de Anticorrupção e sua regulamentação, respeitando e praticando, na medida de suas atividades e possibilidades, os atos referentes ao Programa de Integridade disposto no Decreto n.º 8.240, de 18 de março de 2015.

Tal monitoramento é fundamental, pois também é responsabilidade de todos os Colaboradores proteger a empresa de atividades de corrupção e suborno, de forma que não serão tolerados comportamentos omissos sobre a questão ou envolvimento nesses tipos de atividade.

Diante disso, constituem parâmetros do Programa de Integridade da HIX Investimentos as seguintes medidas:

- i. Comprometimento dos sócios da HIX Investimentos com o Programa de Integridade;
- ii. Políticas de conduta e ética que são aplicadas para todos os Colaboradores da Gestora, inclusive a terceiros, quando necessário, vide o Código de Ética e este Manual;
- iii. Treinamento periódico dos Colaboradores, nos termos deste Manual;
- iv. Registros contábeis que reflitam as transações da HIX Investimentos de forma precisa e completa, feitos por empresa especializada externa;
- v. Independência dos procedimentos de *Compliance*;
- vi. Fácil comunicação de irregularidades para quaisquer Colaboradores ou terceiros;
- vii. Medidas disciplinares executadas contra aqueles que violarem as normas da Gestora, ou cometerem qualquer tipo de infração corruptiva listada acima; e
- viii. Prévia *Due Diligence* antes de contratação de terceiros.

Ademais, conforme mencionado nas alíneas acima, a HIX Investimentos não aceita em hipótese alguma a prática de qualquer das infrações apontadas no capítulo anterior, devendo os seus Colaboradores informar imediatamente ao Diretor de Risco e *Compliance*, o conhecimento de qualquer atividade que se enseje na caracterização das infrações da Lei de Anticorrupção.

Por fim, todos os Colaboradores são instruídos a ler esse Manual e a assinar o “Termo de Compromisso”, anexado à este Manual e ao Código de Ética, que traz a hipótese de desligamento imediato da HIX Investimentos por justa causa, caso algum dos Colaboradores exerça algum ato de suborno ou de corrupção, conforme dispõe o subitem anterior e a Lei de Anticorrupção.

4.4. Lista de Restrição

A regulamentação vigente estabelece diversas hipóteses de restrição à liberdade de negociar com valores mobiliários. Essas hipóteses são estabelecidas na Lei 6.404/76 (“Lei das S.A”), na Lei 6.385/76 (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”) e na regulamentação emanada da CVM, especialmente nas Instruções 358/02 (Divulgação de Informações por Emissores), 400/03 (Distribuição Pública de Valores Mobiliários), 388/03 (Analistas de Investimento), 555/15 (fundos de investimento) e 558/14 (Administradores de Recursos de Terceiros).

A HIX Investimentos mantém uma “Lista de Restrição” e efetua controles da negociação de valores mobiliários que constem nesta lista. A Lista de Restrição é usada primordialmente para monitorar a negociação de valores mobiliários por Colaboradores.

O Diretor de Risco e *Compliance* tem poderes para determinar os emissores que serão acrescentados na Lista de Restrição. Não obstante, o Diretor de Risco e *Compliance* pode, sem dar qualquer publicidade, monitorar a negociação de valores mobiliários que possam vir a ser considerados restritos, inclusive para fins de determinação de juízo de valor sobre a necessidade de restrição e o respectivo nível.

A classificação de um valor mobiliário como restrito implica em limitações à negociação de todos os valores mobiliários do emissor em questão, negociados no Brasil ou no exterior, assim como dos valores mobiliários a ele referenciados, sendo certo que negociar significa dar ou executar ordens de negociação de valores mobiliários em nome próprio ou de terceiros.

Cabe ao Diretor de Risco e *Compliance* elaborar, atualizar e, conforme o caso, distribuir as listas com os valores mobiliários classificados como restritos, e decidir as condições sob as quais tais listas poderão ser divulgadas aos Colaboradores.

Um emissor será incluído na Lista de Restrição quando:

- Um Colaborador adquirir informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas sobre o emissor durante a execução de suas atividades; ou
- A HIX Investimentos estiver conduzindo conversações sobre um projeto potencial, passar da etapa conceitual e atingir o ponto em que um cliente (potencial) manifesta seu possível interesse em contratar a HIX Investimentos para prestar serviços de Administração de Recursos.

O conhecimento, por qualquer Colaborador, de que um determinado emissor está na Lista de Restrição deve ser mantido em sigilo e o Colaborador que obtiver o que são, ou podem ser consideradas informações privilegiadas, deve notificar imediatamente o Diretor de Risco e *Compliance* para inserção do respectivo emissor na Lista Privilegiada.

Todo Colaborador coberto pelas políticas e procedimentos expostos neste Manual é responsável pela confiabilidade da Lista de Restrição e por cumprir as políticas e procedimentos instituídos. O Diretor responsável pela Gestão é o responsável final pelo fornecimento de atualizações corretas e tempestivas da Lista de Restrição junto ao Diretor de Risco e *Compliance* da HIX Investimentos.

Procedimentos aplicáveis

As notificações da posse de informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas devem ser feitas, imediatamente, por e-mail, ao Diretor de Risco e *Compliance*.

São sempre necessárias notificações subsequentes em caso de:

- Surgimento de novos dados com respeito a operações/informações; e/ou
- Encerramento de um contrato ou contratação.

Em qualquer hipótese, o Diretor de Risco e *Compliance* pode contatar periodicamente os Colaboradores de Administração de Recursos para analisar e/ou acompanhar andamento das operações pendentes e que podem impactar na Lista de Restrição.

As notificações de posse de informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas devem ser sempre feitas por e-mail. Todos os e-mails relativos ao tema deverão ser enviados com cópia para os endereços: rodrigo.heilberg@hixcapital.com.br e gustavo.heilberg@hixcapital.com.br. Para possibilitar o tratamento adequado da questão, é preciso incluir detalhes sobre a notificação.

5. Negociações da Gestora (Best Execution)

A HIX Investimentos faz gestão discricionária das carteiras dos fundos que administra. Como agente dos fundos, tem responsabilidade fiduciária de agir para conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para negócios com valores mobiliários em nome de clientes e fundos. Deve, deste modo, cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha de prestador de serviço.

Os objetivos da política de negociações da HIX Investimentos são: (i) obter, nas circunstâncias existentes de mercado, “*best execution*”; (ii) prevenir conflitos de interesse e o uso dos ativos dos clientes em benefício de terceiros; (iii) prevenir e evitar o envolvimento de Colaboradores em situações apresentando riscos de violações de deveres fiduciários; (iv) permitir a detecção de riscos potenciais de violações da política; (v) reprimir ações que criem riscos para a ética, integridade e reputação; (vi) reduzir o custo de *enforcement* interno; e (vii) orientar e treinar Colaboradores para identificar, prevenir, evitar e reprimir situações de risco e violações à política.

- i. Dessa forma, os deveres principais da HIX Investimentos em relação à *best execution* são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia;
- ii. Dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios;
- iii. Dever de minimizar o risco de conflito de interesse;
- iv. Dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de *soft-dollar*, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e
- v. Dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

A política de *best execution* da HIX Investimentos é baseada na avaliação de critérios objetivos e rotinas de avaliação para as corretoras pré-autorizadas: A HIX Investimentos busca operar com corretoras externas renomadas. Os critérios de avaliação mencionados acima são:

- i. Qualidade de serviço, medida em função da qualidade da pesquisa da sua equipe, reuniões agendadas com executivos e eventos em geral;

- ii. *Time to execution*;
- iii. Receita de aluguel; e
- iv. Custo de *trading*.

Cada um dos componentes acima tem um peso diferente na avaliação, que é compilada em um relatório mensal gerencial de avaliação de corretoras que gera um ranking que orienta a alocação do mês subsequente. Considerando os critérios acima, o rodizio é feito com objetivo de minimizar os custos, sem perder acesso aos relatórios e eventos de *Corporate Access* que são importantes para construção das teses de investimento. Fatores importantes como qualidade operacional da mesa de BTC, velocidade de comunicação com a mesa de operações, métricas de erros operacionais e devolução de corretagem também são fatores de análise na distribuição de trades entre *brokers* contratados.

6. Prestação de Informações e Materiais de Divulgação

6.1. Adesão às normas da CVM e da ANBIMA

Os documentos e “fact sheets” da Gestora e dos produtos e fundos de investimento de que a empresa é Gestora foram elaborados conforme as normas da CVM e ANBIMA para materiais de divulgação, principalmente as constantes da Instrução CVM nº 555, Instrução CVM nº 558, Código de Administração de Recursos e das Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento da ANBIMA (“Diretrizes”).

6.2. Responsabilidade

O responsável pelos materiais e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e *disclaimers* é o Diretor de Risco e Compliance.

6.3. Divulgação dos fundos de investimento e institucional

A Gestora produziu modelos de materiais de divulgação de fundos de investimento e de divulgação institucional. Periodicamente tais modelos serão atualizados.

6.4. Checklists e rotina de checagem prévia de materiais

Periodicamente é realizada a checagem da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA, CVM.

7. Publicidade

7.1. Requisitos Gerais relativos à Publicidade

Nos termos descritos acima, todos os materiais de divulgação deverão seguir os padrões definidos pela Gestora em função das normas e regulamentos aplicáveis. Considera-se violação grave a divulgação de

documentos e envio a clientes de materiais não aprovados pela Diretoria de Risco e *Compliance*. A Diretoria de Risco e *Compliance* poderá determinar, inclusive, se consultoria jurídica externa se fará necessária para a análise de materiais.

7.2. Disposições Gerais Antifraude

A Gestora e seus Colaboradores estão proibidos de empregar qualquer dispositivo, sistema ou artifício para fraudar ou enganar em qualquer transação, prática ou curso de negócios que opere como fraude ou engano.

7.3. Omissões ou Distorções Relevantes

A Gestora e seus Colaboradores não devem:

- Fazer qualquer declaração falsa sobre um fato relevante ou omitir um fato relevante necessário na composição de declarações efetuadas, à luz das circunstâncias sob as quais foram efetuadas, não enganosas, a um investidor ou investidor potencial; ou
- Se envolver em qualquer ato, prática ou curso de negócios que seja fraudulento, enganoso ou manipulador com respeito a qualquer investidor ou investidor potencial.

A Gestora não usará nenhum tipo de comunicação para um investidor ou investidor potencial que contenha qualquer declaração falsa de fatos relevantes ou que seja enganosa de outra forma.

Qualquer Colaborador que envie uma comunicação para qualquer investidor ou investidor potencial é responsável por garantir que a comunicação tenha sido devidamente examinada através dos canais adequados. A Diretoria deve ser sempre consultada em caso de dúvidas quanto à adequação de uma comunicação à esta seção.

8. Segregação de Atividades

Visando promover o controle de informações e prevenir eventuais conflitos de interesse, a Gestora adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos ou Colaboradores da instituição que não estejam diretamente envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros. Dessa forma, a HIX Investimentos acredita que as tais medidas são eficazes para cumprir os requisitos mínimos de segregação de atividades aplicados à sua realidade.

O primeiro nível de segregação refere-se às diferenças funcionais de atuação e autoridades definidas para as posições de Gestor, Analista, Diretor de Risco e *Compliance*. Apesar dessa segregação, para permitir que as atividades internas ocorram de modo eficiente, informações serão compartilhadas na base da necessidade nos comitês de Risco e *Compliance* e Administrativo, sendo que os participantes se responsabilizam pelo sigilo das informações.

O segundo nível de segregação é o eletrônico. Todos os sócios têm acesso à rede e aos sistemas corporativos, mas há restrição de acesso aos computadores pessoais, e-mails pessoais e áreas na rede dedicadas a arquivos pessoais, de forma que é possível identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

Ademais, a HIX Investimentos também compreende como importante proteger as suas informações e atividades de outras empresas que possam vir a pertencer ao mesmo grupo econômico ou societário, como coligadas ou controladas, prevenindo potenciais conflitos de interesse que causem prejuízos para as mesmas. Vale destacar que atualmente a Gestora não faz parte de nenhum conglomerado.

Com o intuito de assegurar a completa segregação, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

- i. A segregação física de instalações entre HIX Investimentos e eventuais controladas e coligadas;
- ii. A segregação física e informacional absoluta e inviolável entre Gestoras de Recursos pertencentes ao mesmo grupo econômico ou que qualquer Colaborador tenha relacionamento;
- iii. A preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, diretores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros, conforme Termo de Responsabilidade e Confidencialidade anexo ao Código de Ética;
- iv. A implantação e manutenção de programa de treinamento de colaboradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento, conforme Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores; e

Por último, acreditamos que investidores em fundos da HIX Investimentos deverão levar em consideração que a Gestora não possui a estrutura hierárquica e de controle normalmente associada a empresas de maior porte. Em contrapartida, acreditamos no alinhamento de interesses dos sócios como grandes investidores dos fundos por si e por partes ligadas e nas várias diretrizes descritas neste Manual para o correto atendimento dos interesses dos clientes e das nossas obrigações fiduciárias.

9. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá, a qualquer momento, caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

VERSÃO	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
2.0	Jul/2020	RRZ Consultoria	Alterações de procedimentos

Anexo I
Termo de Compromisso (Atualização)

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no
_____, declaro para os devidos fins que:

Fui comunicado sobre as recentes alterações no Manual de Compliance da HIX Investimentos, tendo recebido uma cópia atualizada do Manual.

Tive conhecimento das alterações no Manual de *Compliance* e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas junto ao Diretor de Risco e *Compliance*, de modo que compreendi o novo conjunto de normas e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

[Cidade], [data]

[Nome]